



MUNICÍPIO DE MIRA
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 9/2025

---- TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA, NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA: -----

---- Faz Público que por esta via, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **NOTIFICA desconhecidos** de que, no âmbito do processo 27/2023/362, por Despacho de 04/02/2025, foi determinado: -----

---- Envio do processo à Divisão Administrativa e Financeira para: -----

---- Início do procedimento de posse administrativa e de execução coerciva da obra de demolição total do imóvel, conforme dispõe o art.º 91.º conjugado com os art.os 107.º e 108.º do Decreto-Lei N.º555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE); -----

---- Abertura do respetivo processo de contraordenação, ao abrigo das alíneas s) e t) do n.º 1 do art.º 98 do RJUE; -----

---- Comunicação ao proprietário do teor da informação técnica; -----

---- Arquivamento temporário do processo, enquanto decorrem as diligências anteriores e dado que não existem matérias pendentes de análise nestes serviços.-----

"INFORMAÇÃO N.º 1535 - 2024 – Fiscalização de Obras Particulares

Âmbito: **Edifício em mau estado de conservação;**
Local: **Rua Combatentes da Grande Guerra, n.º 104/A, Cabeço de Mira;**
Infrator: **Cabeça de Casal da Herança de Isilda Cruz e Maximina Cruz;**
Proc. N.º **27 /2023 /362; Req. N.º 27 / 2023 /11694**

Após análise do processo que antecede, informa-se:

- 1) *Decorreu o prazo concedido ao infrator para que procedesse à demolição do edifício referido em epígrafe e à limpeza do respetivo logradouro, em cumprimento do despacho de 19/07/2024, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (adiante designado por RJUE);*
- 2) *O infrator foi regularmente notificado, através do Edital n.º 66/2024;*
- 3) *Segundo a Informação n.º 17324 – Fiscalização Municipal, não foi dado cumprimento à ordem de demolição e limpeza do respetivo logradouro;*
- 4) *"A não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º nos prazos fixados para o efeito", bem como "a deterioração dolosa da edificação pelo proprietário ou por terceiro ou a violação grave do dever de conservação", de acordo com as alíneas s) e t) do n.º 1 do art.º 98 do RJUE, são puníveis como contraordenação, "punível com coima graduada de €*

500 até ao máximo de € 100 000, no caso de pessoa singular”, de acordo com o n.º 4 do art.º 98.º;

Face ao exposto, **propõe-se:**

a. Remeter o processo à Divisão Administrativa e Financeira:

- i Para **iniciar o procedimento de posse administrativa e de execução coerciva da obra de demolição total do imóvel**, conforme dispõe o art.º 91.º conjugado com os art.os 107.º e 108.º do RJUE;
- ii Para **abertura do respetivo processo de contraordenação**, uma vez que, de acordo com as alíneas s) e t) do n.º 1 do art.º 98 do RJUE, “a não conclusão das operações urbanísticas referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º nos prazos fixados para o efeito”, bem como “a deterioração dolosa da edificação pelo proprietário ou por terceiro ou a violação grave do dever de conservação”, são puníveis como contraordenação;

b. Dar conhecimento ao proprietário do teor da presente informação;

c. Findas as diligências propostas no número 1 e 2, propõe-se o arquivamento do processo uma vez que não existem matérias pendentes de análise nestes serviços.”

--- A presente notificação segue nos termos da alínea d) do n.º 1, a afixar nos termos da alínea b) do n.º 3, ambos do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicável por remissão do art.º 122.º do RJUE, por incerteza do lugar onde se encontra(m) a(s) pessoa(s) a notificar. -----

--- Para constar e devidos efeitos, se lavrou este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, no local da edificação (Lat. 40°26'43.90"N; Long. 8°43'27.52"W) e na sede da respetiva Junta de Freguesia. -----

Paços do Município, 07 de fevereiro de 2025.

O Vereador,

Digitally signed by TIAGO DANIEL CASTRO DA CRUZ
Date: 2025.02.10 18:12:34 +00:00

(Tiago Daniel Castro da Cruz)
(No uso de competência delegada – Despacho de 31/08/2023)

PA